



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**LEI Nº 801, DE 20 DE DEZEMBRO 2023.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor total de R\$ 56.723,38 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos), para cobrir despesas nas dotações a seguir discriminadas:

**0202000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**13.392.029.2334 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO**

**Elemento de despesa: 3.3.9.0.31.00.00 - Premiações Cult, Artísti. Científicas, Desp. e outs.**

**Fonte De Recursos – 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura - R\$ 56.723,38.**

**Art. 2º** O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO, conforme art. 1º.

**Art.3º** As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** Fica o Executivo Municipal quando necessário autorizado a proceder alteração do quadro de detalhamento de despesa, decorrentes desta lei.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos, Estado da Bahia, em 20 de dezembro de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano  
Prefeito